

Estudo Técnico Preliminar
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CULTURA

DATA: 02/07/2026

RESPONSÁVEL: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições institucionais, promove, apoia e coordena eventos culturais, artísticos, tradicionais, comemorativos e demais atividades de interesse público, realizados em espaços públicos e/ou privados, que envolvem a participação de artistas, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e, principalmente, da população em geral.

Em razão da natureza e da dimensão desses eventos, faz-se necessária a adoção de medidas adequadas de segurança, prevenção e controle, com o objetivo de proporcionar ambiente organizado e seguro durante a realização das atividades, preservando a integridade física dos participantes, artistas, servidores, equipes de apoio e demais pessoas envolvidas, bem como os bens públicos, estruturas, equipamentos e demais patrimônios utilizados nos eventos.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da impossibilidade de atendimento adequado dessa demanda exclusivamente com recursos humanos próprios da Administração, seja pela inexistência ou insuficiência de servidores com formação, habilitação e qualificação específica para o desempenho das atividades de segurança, seja pela característica temporária, variável e eventual dos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, que exige a disponibilização de equipes dimensionadas de acordo com o porte, local, duração, público estimado e grau de complexidade de cada evento.

Nesse contexto, pretende-se contratar empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, mediante disponibilização de equipe composta por profissionais devidamente habilitados, capacitados, uniformizados e identificados, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada, quando incidentes, bem como as normas de segurança e demais disposições pertinentes.

A atuação da equipe especializada deverá contribuir para a prevenção de ocorrências, orientação e organização do público, controle e proteção das áreas destinadas aos eventos, preservação dos espaços e estruturas utilizados, bem como para a pronta comunicação e encaminhamento de eventuais situações que possam comprometer a segurança dos participantes, sempre dentro dos limites das atribuições legalmente permitidas aos profissionais contratados.

A contratação também se mostra necessária diante da diversidade de eventos realizados ao longo do exercício, os quais podem apresentar diferentes características quanto ao número de participantes, localização, horário, duração, quantidade de acessos, presença de atrações artísticas, utilização de estruturas temporárias, áreas restritas e demais fatores que influenciam diretamente na necessidade de segurança. Dessa forma, a disponibilização de equipe especializada permitirá maior flexibilidade para o atendimento das demandas, com dimensionamento compatível com as características de cada evento.

Busca-se, portanto, assegurar condições adequadas para a realização dos eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, reduzindo riscos de incidentes, contribuindo para a proteção das pessoas e do patrimônio e proporcionando maior tranquilidade e organização aos participantes e às equipes responsáveis pela execução das atividades culturais.

A contratação atende, assim, ao interesse público, na medida em que proporciona melhores condições de segurança para a realização das ações culturais promovidas pelo Município, favorecendo a continuidade

das políticas públicas de cultura, a participação da comunidade e a adequada utilização dos espaços públicos e das estruturas disponibilizadas para os eventos.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais de segurança devidamente habilitados, capacitados, uniformizados e identificados, em quantitativo e condições compatíveis com as características e necessidades de cada evento, garantindo a execução dos serviços com eficiência, segurança, responsabilidade e observância da legislação aplicável.

ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	FÁBIO DOS SANTOS MARTINS

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E UNIFORMIZADOS, PARA ATUAR EM EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA.	800	UND	R\$ 175,95	R\$ 140.760,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 140.760,00 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a contratação de serviço de segurança especializada, mediante disponibilização de equipe composta por profissionais devidamente habilitados e uniformizados, destinada à atuação em eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura, recomenda-se o não parcelamento da solução em itens ou contratações distintas, desde que o objeto seja estruturado de forma a preservar a competitividade do certame.

A natureza do serviço exige atuação integrada e coordenada da equipe de segurança, com padronização dos procedimentos, uniformes, identificação dos profissionais, comunicação entre os integrantes e observância de protocolos previamente definidos pela Administração. O fracionamento da contratação entre diferentes prestadores poderia dificultar a coordenação operacional, gerar sobreposição ou lacunas de cobertura e comprometer a responsabilização pela execução dos serviços.

Além disso, a necessidade de segurança está diretamente vinculada às características, ao porte, à duração, ao local e ao público estimado de cada evento, sendo necessária a disponibilização de profissionais em quantitativo suficiente para garantir a adequada cobertura das áreas definidas pela Administração. A contratação de uma solução integrada favorece o planejamento, o dimensionamento e a fiscalização da

execução, permitindo maior controle sobre a prestação dos serviços e sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

O não parcelamento também contribui para a uniformidade dos padrões de segurança, evitando que diferentes empresas adotem procedimentos operacionais incompatíveis entre si durante um mesmo evento. Tal circunstância é especialmente relevante em ações culturais com grande circulação de público, nas quais a atuação coordenada dos profissionais constitui elemento essencial para a prevenção e o gerenciamento de ocorrências.

Ressalta-se, contudo, que o não parcelamento não deverá restringir indevidamente a competitividade. A definição do objeto deverá observar as condições do mercado e permitir a participação do maior número possível de fornecedores aptos à execução dos serviços, evitando-se exigências desnecessárias que possam limitar a disputa.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de integração operacional, a padronização dos procedimentos, a facilidade de fiscalização e a busca pela continuidade e eficiência da prestação, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da solução, recomendando-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento da equipe de segurança necessária aos eventos e ações culturais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade de disponibilização de segurança especializada para eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, considerando os requisitos de habilitação profissional, regularidade da empresa, capacidade operacional, flexibilidade de dimensionamento das equipes, segurança dos participantes, continuidade da prestação e economicidade da contratação.

PREFEITURA DE

Solução 1 – Execução direta pela própria Administração, mediante servidores ou empregados integrantes do quadro próprio.

Essa alternativa consistiria na utilização de profissionais pertencentes ao quadro permanente da Administração para realizar a segurança dos eventos culturais.

A solução, entretanto, mostra-se inadequada para o atendimento da necessidade identificada, uma vez que pressupõe a existência de estrutura própria, profissionais devidamente habilitados, quantitativo suficiente de pessoal, treinamento específico, uniformização, organização de escalas e disponibilidade para atuação conforme a programação variável dos eventos.

Além disso, a atividade de segurança privada é submetida a regime legal específico e à fiscalização da Polícia Federal, não sendo recomendável que a Administração utilize estrutura própria sem que estejam presentes todos os requisitos legais aplicáveis à atividade. Atualmente, a Polícia Federal informa que as atividades de segurança privada dependem de autorização de funcionamento e que as empresas especializadas prestadoras desses serviços

	devem observar os requisitos estabelecidos na legislação específica.
Solução 2 – Contratação de empresa especializada em segurança privada para disponibilização de equipe de profissionais habilitados	Consiste na contratação de empresa especializada, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, para disponibilizar profissionais capacitados e uniformizados, em quantitativo e horários definidos pela Administração de acordo com as características de cada evento. Essa alternativa apresenta maior aderência à necessidade administrativa, pois permite dimensionar a equipe de acordo com o porte, local, duração, público estimado e características de cada evento, proporcionando maior flexibilidade operacional. A contratação de empresa especializada também transfere ao contratado a responsabilidade pela seleção, alocação, substituição e gestão operacional dos profissionais, sem prejuízo da fiscalização contratual pela Administração. A Polícia Federal estabelece que a prestação de serviços especializados de segurança privada por empresas depende de autorização de funcionamento, sendo a regularidade da empresa requisito relevante para a execução da atividade.
Solução 3 – Contratação de profissionais de forma individual ou por meio de prestadores não especializados	Essa alternativa consistiria na contratação isolada de pessoas físicas ou de prestadores sem estrutura empresarial especializada para composição das equipes de segurança dos eventos. Embora possa, em princípio, apresentar menor custo aparente, a alternativa não se mostra adequada para a necessidade da Secretaria, em razão da necessidade de garantir habilitação profissional, regularidade, padronização, coordenação da equipe, substituição de profissionais, responsabilidade operacional e observância da legislação específica de segurança privada. A contratação de serviços de segurança privada sem observância das exigências legais pode caracterizar prestação irregular da atividade, sendo especialmente relevante a exigência de contratação de empresa devidamente autorizada e regular perante a Polícia Federal.
Solução 4 – Contratação de empresa especializada por demanda, conforme cada evento	Outra possibilidade consiste na realização de contratações independentes para cada evento ou ação cultural, de acordo com a programação da Secretaria. Embora essa modalidade permita ajustar o quantitativo de profissionais às necessidades específicas de cada evento, sua adoção mediante sucessivas contratações isoladas tende a aumentar o esforço administrativo, demandar repetidos procedimentos de contratação e dificultar o planejamento anual da necessidade.

	Caso exista previsão de eventos recorrentes ao longo do período contratual, mostra-se mais eficiente estruturar uma contratação que permita o acionamento dos serviços conforme a demanda previamente estimada, observados os quantitativos, condições e limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.
--	---

Análise comparativa das alternativas

Considerando os requisitos da contratação, verifica-se que a execução direta pela Administração não se apresenta como alternativa mais adequada, em razão da inexistência ou insuficiência de estrutura própria destinada especificamente à prestação do serviço.

A contratação de profissionais de forma individual ou por prestadores sem a necessária especialização também não atende satisfatoriamente à necessidade, especialmente diante da regulamentação específica da atividade de segurança privada.

A realização de contratações independentes para cada evento é tecnicamente possível, porém pode resultar em maior custo administrativo, menor padronização dos procedimentos e maior risco de descontinuidade, sobretudo diante da necessidade de realização de diversos eventos e ações culturais ao longo do período.

Dessa forma, a alternativa que apresenta melhor relação entre **adequação técnica, segurança operacional, flexibilidade, capacidade de atendimento e economicidade** é a **contratação de empresa especializada em segurança privada, regularmente autorizada e habilitada para o exercício da atividade, para disponibilização de equipe de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e em quantitativo compatível com as características de cada evento.**

A solução escolhida permite à Administração adequar a quantidade de profissionais às necessidades concretas de cada evento, sem a necessidade de manter estrutura permanente própria, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos e melhor aproveitamento da mão de obra especializada disponível no mercado.

Registra-se, ainda, que a solução deverá ser especificada de modo a assegurar a participação de número adequado de fornecedores, evitando-se exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade. O levantamento de mercado deve considerar a existência de fornecedores aptos e a viabilidade técnica e econômica das alternativas, servindo também de subsídio para a estimativa de preços da contratação.

Conclusão do levantamento de mercado: após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria de Cultura, por possibilitar a disponibilização de profissionais habilitados e uniformizados, com capacidade de dimensionamento conforme cada evento, assegurando maior organização, segurança, continuidade, eficiência operacional e adequada gestão dos recursos públicos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviço de segurança especializada, mediante disponibilização de equipe composta por profissionais devidamente habilitados, capacitados, uniformizados e aptos ao exercício das atividades de segurança e controle, para atuação em eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura, encontra-se diretamente alinhada ao planejamento

institucional e às necessidades operacionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à garantia da segurança, da organização e da adequada execução das atividades culturais realizadas no âmbito do Município.

A contratação está inserida no planejamento das ações da Secretaria de Cultura, considerando a programação anual de eventos culturais, festividades, apresentações artísticas, manifestações culturais, projetos, atividades comunitárias e demais ações promovidas, realizadas ou apoiadas pelo Poder Público. Tais eventos, por sua própria natureza, podem envolver a concentração de público em espaços públicos ou privados, exigindo a adoção de medidas preventivas e organizacionais destinadas à preservação da integridade física dos participantes, artistas, servidores, prestadores de serviços, autoridades e demais pessoas envolvidas.

Nesse contexto, a disponibilização de profissionais especializados em segurança constitui medida necessária ao adequado planejamento e à execução dos eventos, permitindo que a Administração disponha de equipe preparada para atuar de forma preventiva, orientativa e ostensiva, dentro dos limites de suas atribuições legais, contribuindo para a manutenção da ordem e para a redução de situações que possam comprometer a segurança e o regular desenvolvimento das atividades.

O alinhamento da contratação com o planejamento também decorre da necessidade de proporcionar estrutura adequada e compatível com a dimensão e as características de cada evento, uma vez que a programação cultural pode apresentar variações quanto ao número estimado de participantes, local de realização, duração, horário, características da atividade e grau de movimentação do público. Dessa forma, a contratação de empresa especializada possibilita maior flexibilidade operacional para atender às demandas previstas pela Secretaria de Cultura, de acordo com o calendário e a programação estabelecidos pela Administração.

A contratação também se relaciona diretamente com o planejamento voltado à eficiência e à adequada aplicação dos recursos públicos, na medida em que busca assegurar a disponibilização de profissionais qualificados sem a necessidade de criação ou ampliação permanente do quadro de pessoal da Administração para atender a demandas que possuem, em grande medida, caráter eventual e vinculado à realização de eventos. A terceirização do serviço, quando devidamente planejada e justificada, permite que o Município concentre seus recursos humanos e administrativos nas atividades finalísticas de sua competência, utilizando empresa especializada para a execução de serviço acessório necessário à realização segura dos eventos.

Ademais, a contratação contribui para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Cultura, pois a segurança adequada constitui elemento indispensável para que as ações culturais sejam realizadas de maneira organizada, acessível e segura, favorecendo a participação da população e garantindo melhores condições para a execução da programação cultural municipal.

Ressalta-se, ainda, que o planejamento da contratação considera a necessidade de observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada, especialmente quanto à habilitação, capacitação, regularidade e identificação dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços. A exigência de profissionais devidamente habilitados e uniformizados busca assegurar que a prestação contratual seja realizada por pessoal apto ao desempenho das funções, conferindo maior segurança, profissionalismo e confiabilidade à execução do objeto.

Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, a demanda deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento do Município, especialmente com o Plano de Contratações Anual –

PCA, quando elaborado e aplicável, bem como com a programação orçamentária da Secretaria de Cultura e demais instrumentos de planejamento e gestão vigentes. A previsão da contratação nesses instrumentos demonstra que a necessidade foi identificada previamente pela Administração e que sua execução está relacionada às ações e metas institucionais previstas para o período.

Caso a contratação não esteja expressamente contemplada no Plano de Contratações Anual, deverá ser promovida a correspondente justificativa e, quando cabível, a atualização do planejamento, observando-se os procedimentos internos estabelecidos pelo Município. Tal providência assegura que a contratação permaneça compatível com o planejamento administrativo e orçamentário e que sua realização ocorra de forma organizada, transparente e devidamente motivada.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida não constitui uma demanda isolada ou desassociada do planejamento da Administração, mas uma providência necessária à execução da programação cultural da Secretaria de Cultura. O serviço de segurança especializada integra a estrutura de apoio indispensável à realização dos eventos, contribuindo para a prevenção de ocorrências, o controle e a orientação do público, a proteção dos espaços e equipamentos utilizados e a manutenção de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades culturais.

A contratação deverá, portanto, ser planejada de acordo com as necessidades efetivamente estimadas pela Secretaria de Cultura, considerando o calendário de eventos, a previsão de público, os locais, horários, duração das atividades e demais características relevantes, de modo a evitar tanto a insuficiência quanto a contratação excessiva de serviços. O dimensionamento adequado da demanda permitirá maior racionalidade na utilização dos recursos públicos e melhor correspondência entre os serviços contratados e as necessidades concretas da Administração.

Por fim, conclui-se que a contratação de serviço de segurança especializada para eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura está alinhada ao planejamento institucional, operacional, orçamentário e às ações programadas pela Administração Municipal, constituindo medida necessária para assegurar a realização dos eventos em condições adequadas de segurança e organização. A contratação contribui para a consecução do interesse público, para a qualidade da prestação dos serviços culturais à população e para a execução eficiente e responsável das políticas públicas de cultura, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada gestão dos recursos públicos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá:

- a) ser legalmente constituída e possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de segurança privada;
- b) disponibilizar exclusivamente profissionais regularmente contratados pela empresa, sendo vedada a execução dos serviços por profissionais autônomos ou por meio de cooperativas, em observância à legislação aplicável à segurança privada;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- d) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da habilitação e regularidade da empresa e dos profissionais empregados na execução dos serviços.

2. Requisitos dos profissionais de segurança

Os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços deverão:

- a) ser profissionais habilitados para o exercício da atividade de vigilante, na forma da legislação aplicável;
- b) estar com a formação, aperfeiçoamento e/ou atualização profissional válidos, conforme a regulamentação vigente;
- c) atender aos requisitos legais de idade, escolaridade, aptidão física, mental e psicológica, formação profissional, antecedentes e demais condições estabelecidas na legislação de regência;
- d) apresentar-se devidamente uniformizados, asseados, identificados e em condições adequadas para o exercício das atividades.
- e) manter postura profissional, cordial, disciplinada e compatível com o atendimento ao público, especialmente em eventos culturais que envolvam crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos em situação de vulnerabilidade;
- f) atuar com urbanidade, respeito à dignidade da pessoa humana e observância dos direitos fundamentais dos participantes dos eventos;
- g) não comparecer ao serviço sob efeito de álcool, drogas ou qualquer substância que comprometa sua capacidade de atuação;
- h) possuir condições físicas e técnicas compatíveis com as atribuições que lhes forem designadas.

3. Requisitos específicos para atuação em eventos culturais

Considerando que o objeto contempla a prestação de serviços em eventos e ações culturais, a empresa contratada deverá:

- a) disponibilizar profissionais devidamente habilitados para atuação em eventos;
- b) garantir que os vigilantes estejam capacitados para controle de acesso, orientação e organização do fluxo de pessoas, prevenção de ocorrências, proteção do patrimônio e atuação preventiva em situações de risco;
- c) possuir capacidade operacional para disponibilizar equipes em diferentes locais, datas e horários, conforme programação da Secretaria de Cultura;
- d) garantir a substituição imediata de profissional que, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de prestar o serviço, sem prejuízo da continuidade da operação;
- e) disponibilizar equipe em quantidade suficiente para atender às características, dimensão, localização, duração, estimativa de público e nível de risco de cada evento;
- f) elaborar, quando exigido pela legislação ou pela autoridade competente, planejamento ou projeto de segurança específico para o evento;
- g) observar as orientações dos órgãos públicos responsáveis pela segurança, trânsito, defesa civil, atendimento de emergência e demais entidades envolvidas no evento;
- h) atuar de forma integrada e coordenada com os responsáveis pela organização do evento e, quando houver, com os órgãos de segurança pública, sem substituir as atribuições legais destes;
- i) manter responsável ou supervisor da equipe durante a execução dos serviços, quando definido pela Administração em razão da dimensão ou complexidade do evento.

4. Requisitos relativos aos uniformes e equipamentos

A contratada deverá fornecer, sem qualquer custo adicional para a Administração:

- a) uniformes completos, padronizados, limpos e em perfeito estado de conservação;
- b) identificação funcional dos profissionais;

- c) equipamentos e materiais necessários à adequada execução das atividades, conforme a natureza do serviço e a legislação aplicável;
- d) equipamentos de proteção individual, quando necessários à execução das atividades e de acordo com os riscos identificados;
- e) meios de comunicação entre os integrantes da equipe, quando necessários à adequada coordenação dos serviços;
- f) equipamentos e materiais em quantidade suficiente para garantir a continuidade e eficiência da prestação;
- g) substituição imediata de uniformes ou equipamentos que apresentem defeito, desgaste ou condições inadequadas de uso..

5. Requisitos de capacidade técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar, na forma definida no edital, que possui experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de segurança privada compatíveis, em características e quantidades com o objeto licitado.

Quando tecnicamente justificável, poderá ser exigida comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de segurança em eventos, festividades, atividades culturais, esportivas, shows, exposições ou eventos similares, desde que a exigência seja proporcional à dimensão e à complexidade da contratação.

A exigência deverá guardar pertinência com o objeto e limitar-se ao necessário para assegurar que a futura contratada tenha capacidade efetiva de executar os serviços.

7. Requisitos de execução

A contratada deverá:

- a) cumprir rigorosamente os dias, horários, locais e quantitativos de profissionais estabelecidos pela Secretaria de Cultura;
- b) apresentar-se no local do evento com antecedência suficiente para organização da equipe e recebimento das orientações;
- c) manter os profissionais em seus postos durante todo o período contratado;
- d) controlar e orientar o fluxo de pessoas nos locais determinados pela organização do evento;
- e) atuar preventivamente na identificação de situações de risco e na preservação da integridade física das pessoas e do patrimônio;

- f) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência relevante, situação de risco, dano patrimonial ou alteração das condições de segurança;
- g) registrar as ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços, quando solicitado;
- h) cumprir as orientações do responsável indicado pela Secretaria de Cultura, desde que compatíveis com a legislação e com as atribuições dos profissionais de segurança privada;
- i) não realizar atividades estranhas ao objeto contratado;
- j) preservar o sigilo das informações obtidas em razão da execução dos serviços;
- k) adotar medidas de prevenção contra situações de violência, tumultos, invasões, danos ao patrimônio e demais ocorrências relacionadas à segurança do evento, observados os limites legais de atuação;
- l) colaborar com os órgãos de segurança pública sempre que necessário, respeitando as competências legais de cada instituição.

8. Requisitos relacionados à proteção do público

Em razão da natureza cultural dos eventos, a execução deverá observar critérios de atendimento humanizado e respeito à diversidade, sendo exigido dos profissionais:

- a) tratamento respeitoso e não discriminatório dos participantes;
- b) respeito às pessoas com deficiência e às demais pessoas que necessitem de atendimento prioritário;
- c) observância das regras de acessibilidade e dos espaços destinados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- d) atuação preventiva e proporcional diante de conflitos;
- e) comunicação imediata aos responsáveis pelo evento e/ou às autoridades competentes diante de situações que possam representar risco à integridade dos participantes;
- f) observância da legislação de proteção de crianças e adolescentes, idosos e demais grupos legalmente protegidos.

9. Requisitos de disponibilidade e substituição

A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender à programação da Secretaria de Cultura, inclusive eventos simultâneos, quando previstos no planejamento da contratação.

Deverá ser garantida a substituição imediata de profissionais ausentes, atrasados, afastados ou considerados inadequados pela fiscalização, desde que a substituição seja motivada por descumprimento das condições contratuais ou por circunstância que comprometa a adequada execução do serviço.

A substituição não poderá resultar em redução do quantitativo contratado nem em prejuízo à continuidade da segurança do evento.

10. Requisitos de planejamento e análise de risco

Antes de cada evento, especialmente aqueles de maior porte ou complexidade, a contratada deverá, quando solicitado pela Secretaria de Cultura:

- a) participar de reunião de planejamento com os responsáveis pela organização;
- b) analisar as características do local, público estimado, acessos, saídas, áreas de circulação, áreas restritas e pontos de maior concentração;
- c) propor a distribuição dos profissionais de segurança de acordo com os riscos identificados;
- d) informar previamente à fiscalização eventuais necessidades adicionais de segurança identificadas;
- e) colaborar na elaboração do planejamento operacional e do plano ou projeto de segurança, quando exigido pelas autoridades competentes.

11. Observância da legislação

A execução do objeto deverá observar, no que couber:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 14.967/2024 – Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;
- c) normas relativas à formação, aperfeiçoamento, atualização e habilitação dos profissionais de segurança privada;
- e) legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável;
- f) normas de acessibilidade e proteção dos direitos das pessoas com deficiência;
- g) legislação de proteção de crianças, adolescentes e demais públicos vulneráveis;
- h) demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à realização dos eventos.

12. Vedação à prestação irregular dos serviços

Não será admitida a execução do objeto por pessoa física autônoma, cooperativa ou profissional sem a habilitação legal exigida para o exercício da atividade de segurança privada.

Também não será admitida a utilização de profissionais sem formação, identificação ou habilitação compatível com a atividade desempenhada.

A empresa contratada deverá assegurar que todos os profissionais empregados na execução do contrato estejam regularmente habilitados e em situação compatível com a legislação vigente.

13. Resultado esperado dos requisitos

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade jurídica, técnica, operacional e profissional para prestar serviços de segurança especializada em eventos e ações culturais, garantindo:

- proteção da integridade física dos participantes, trabalhadores e artistas;
- proteção do patrimônio público e privado;
- prevenção e resposta adequada a ocorrências;
- organização e controle do fluxo de pessoas;
- continuidade da segurança durante todo o período dos eventos;
- atuação profissional, uniformizada e identificada;
- integração adequada com a organização dos eventos e os órgãos públicos competentes;
- redução dos riscos decorrentes da realização de eventos culturais com concentração de público.

A definição desses requisitos deverá ser refletida posteriormente no Termo de Referência e no edital, mantendo-se a correspondência entre a necessidade identificada no ETP, as condições de execução, os critérios de habilitação e as obrigações da contratada. A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente que os requisitos da contratação constituem elemento do planejamento da contratação e devem estar articulados com a descrição da solução, o modelo de execução, a gestão, a medição e os critérios de seleção do fornecedor.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de serviço de segurança especializada, mediante disponibilização de equipe composta por profissionais devidamente habilitados e uniformizados, para atuação em eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura, pretende-se assegurar condições

adequadas de segurança, organização e tranquilidade durante a realização das atividades culturais promovidas pelo Município.

A contratação tem como finalidade principal proporcionar maior proteção aos participantes, artistas, servidores públicos, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas nos eventos, contribuindo para a prevenção de situações que possam comprometer a integridade física das pessoas, o patrimônio público e privado, os equipamentos utilizados e o regular desenvolvimento da programação cultural.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) **Garantia de maior segurança durante os eventos:**
Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente habilitados para atuar de forma preventiva e ostensiva nos locais de realização dos eventos, contribuindo para a manutenção de ambiente seguro e organizado.

b) **Prevenção de ocorrências e situações de risco:**
Reduzir a possibilidade de ocorrências que possam prejudicar o andamento dos eventos, mediante atuação preventiva da equipe de segurança, observação permanente do ambiente e identificação antecipada de situações potencialmente conflitantes ou de risco.

c) **Proteção dos participantes e profissionais envolvidos:**
Proporcionar maior sensação de segurança e proteção ao público, artistas, servidores, fornecedores, equipes técnicas e demais envolvidos na execução das atividades culturais.

d) **Apoio à organização e ao controle dos espaços:**
Contribuir para o adequado ordenamento dos ambientes destinados aos eventos, auxiliando na orientação do público, controle de acesso quando necessário e preservação das áreas destinadas à circulação, apresentações, estruturas e demais espaços de utilização restrita.

e) **Proteção do patrimônio público e dos bens utilizados nos eventos:**
Contribuir para a preservação de estruturas, equipamentos, instalações, materiais e demais bens públicos ou disponibilizados para a realização das ações culturais, reduzindo riscos de danos, extravios ou utilização indevida.

f) **Continuidade e regularidade da programação cultural:**
Garantir que os eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura disponham de estrutura de segurança compatível com suas características, evitando interrupções ou prejuízos decorrentes de situações relacionadas à ausência de segurança adequada.

g) **Melhoria da qualidade dos eventos realizados pelo Município:**
Proporcionar melhores condições para que as atividades culturais sejam desenvolvidas de forma organizada, segura e adequada, contribuindo para a melhoria da experiência do público e dos demais participantes.

h) **Atendimento às necessidades específicas de cada evento:**
Possibilitar que a Administração disponha de equipe especializada de acordo com as características e dimensões de cada ação cultural, considerando fatores como local, duração, horário, estimativa de público e natureza da atividade.

i) **Utilização eficiente dos recursos públicos:**
Buscar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de serviço especializado conforme a demanda efetivamente planejada, evitando a necessidade de manutenção

permanente de estrutura própria para atender a necessidades eventuais relacionadas à realização de eventos.

j) **Profissionalização da execução das atividades de segurança:** Assegurar que os serviços sejam executados por profissionais devidamente habilitados, capacitados e uniformizados, observando-se as exigências legais e regulamentares aplicáveis, proporcionando maior confiabilidade e qualidade na prestação contratual.

k) **Redução dos riscos operacionais:** Minimizar os riscos relacionados à realização de eventos com concentração de público, adotando medidas preventivas e disponibilizando profissionais preparados para atuar diante de situações que possam comprometer o normal desenvolvimento das atividades.

l) **Fortalecimento das ações culturais do Município:** Contribuir indiretamente para o fortalecimento da política municipal de cultura, uma vez que a existência de condições adequadas de segurança favorece a realização de eventos, amplia a confiança da população e proporciona melhores condições para participação da comunidade nas atividades culturais.

Como resultado global, espera-se que a contratação possibilite à Secretaria de Cultura realizar sua programação de eventos e ações culturais com maior segurança, organização e eficiência, proporcionando ambiente adequado para a participação da população e para o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais.

Pretende-se, ainda, que a contratação seja executada com qualidade, eficiência, economicidade e compatibilidade com a demanda, mediante fiscalização e acompanhamento pela Administração, de forma que os serviços efetivamente prestados correspondam às necessidades identificadas no planejamento de cada evento.

Assim, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à proteção das pessoas, prevenção de riscos, preservação do patrimônio, organização dos espaços, continuidade dos eventos e melhoria da qualidade das ações culturais, contribuindo para que a Secretaria de Cultura alcance seus objetivos institucionais e atenda ao interesse público de forma eficiente e responsável.

CONTRATAÇÕES SIMILARES IDENTIFICADAS NO MERCADO PÚBLICO

ÓRGÃO CONTRATANTE	PROCESSO/EDITAL	OBJETO	INFORMAÇÕES PERTINENTES	LINK COMPLETO
Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de Cultura	Protocolo nº 2025.12.01-0002 – Aviso de Intenção de Cotação	Contratação de equipe de segurança, composta por profissionais devidamente habilitados, para atuação em eventos, atividades culturais e ações institucionais da Secretaria de Cultura.	Referência de elevada similaridade com o objeto pretendido por Ibiapina. O objeto prevê profissionais habilitados para preservação da ordem, controle de acesso, apoio logístico e resposta a situações	Portal oficial da Prefeitura de Tianguá – Lei 14.133/2021

			emergenciais. Propostas foram recebidas de 01/12/2025 a 04/12/2025.	
Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria Municipal de Cultura	Pregão nº 06.17.01/2019PP	Prestação de serviços de produção e realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, contemplando contratação de equipe de segurança para diversos eventos.	Referência extremamente semelhante ao objeto em estudo. O item previa equipe de segurança à disposição desde o início até o final dos eventos, destinada à segurança de equipamentos e decoração. Quantidade registrada: 100 diárias , com valor de R\$ 8.000,00 para o item.	Detalhamento no TCE-CE
Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – diversas Secretarias, incluindo Cultura	PE 06/2026-DIV	Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo estruturas complementares.	O processo de 2026 incluiu expressamente o “ Serviço de Equipe de Segurança Diária ”, com segurança treinada e capacitada, desarmada e uniformizada , com equipamentos de defesa, incluindo encargos, transporte, hospedagem e alimentação. A previsão era de 5 diárias para o item consultado. O procedimento foi posteriormente anulado.	Detalhamento no TCE-CE
Prefeitura Municipal de Ubajara/CE – Secretaria de Educação	Pregão Eletrônico nº 01.036/2026-PE	Contratação de empresa especializada em segurança para realização de ronda escolar e vigilância patrimonial nas unidades de ensino e arredores.	Embora o objeto não seja especificamente segurança para eventos, constitui referência regional recente de contratação de serviços especializados de segurança , demonstrando a utilização de empresa especializada para disponibilização de profissionais de segurança no âmbito municipal. Publicado em maio de 2026, com abertura em 12/06/2026.	Portal de Licitações do TCE-CE – Ubajara
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE – Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	Dispensa nº DL01/2015-SETUR – Processo Administrativo nº 01/2015-SETUR	Contratação dos serviços de segurança para o IX Festival Mel, Chorinho e Cachaça .	Referência diretamente relacionada à segurança de evento cultural . Previa segurança noturna treinada e capacitada, desarmada, uniformizada e com documentação exigida, para atuação durante o festival. Foram previstas 60 diárias.	Detalhamento no TCE-CE – Viçosa do Ceará
Prefeitura Municipal de Baturité/CE – diversas Secretarias, incluindo Cultura	Pregão/Registro de Preços nº 2305.01/2023/SR	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de eventos, contemplando segurança noturna , equipe de coordenação e equipe de apoio.	O lote de segurança previa 1.200 diárias/homem de segurança noturna , com profissionais treinados e capacitados, segurança desarmada e uniformizada, com experiência em eventos de grande porte. O	Detalhamento no TCE-CE – Baturité

			lote também contemplava equipe de apoio e coordenação.	
Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE – Secretaria de Cultura e Turismo	Processo nº 202507170007	Contratação de serviços de equipe de apoio de segurança necessários para o evento Carnacentral 2026.	Referência recente, de 2026, envolvendo contratação específica de equipe de segurança para evento cultural. Embora Quixeramobim esteja fora do núcleo imediato da Ibiapaba, constitui parâmetro de mercado público cearense para formação do preço.	Portal de Licitações do TCE-CE
Prefeitura Municipal de Acarape/CE – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Adesão nº 2702.03/2026	Contratação de empresa para gerenciamento, execução e coordenação de eventos comemorativos, culturais e inaugurações solenes.	A ata utilizada pela Administração contempla segurança diurna: 150 diárias a R\$ 150,00 e segurança noturna: 150 diárias a R\$ 200,00 , ambas com profissionais uniformizados e capacitados para segurança desarmada. É uma referência bastante útil para estimativa do preço unitário.	Detalhamento no TCE-CE – Acarape

Análise das referências encontradas:

A pesquisa evidencia que a contratação de equipe especializada para segurança de eventos culturais é prática adotada pela Administração Pública municipal, inclusive em municípios da própria Região da Ibiapaba.

Destaca-se, em primeiro lugar, a contratação/consulta realizada pelo Município de Tianguá, por apresentar objeto praticamente coincidente com a necessidade identificada pela Secretaria de Cultura de Ibiapina. O aviso de intenção de cotação de 2025 descreve a contratação de equipe de segurança formada por profissionais habilitados para atuar justamente em eventos, atividades culturais e ações institucionais da Secretaria de Cultura, contemplando preservação da ordem, controle de acesso, apoio logístico e resposta a situações emergenciais.

Também merece especial destaque o Pregão nº 06.17.01/2019PP de Tianguá, no qual foi identificado item específico para contratação de equipe de segurança voltada para diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, com previsão de 100 diárias e valor registrado de R\$ 8.000,00 para o item. Trata-se de uma referência histórica, mas de elevada similaridade técnica, devendo ser utilizada apenas como elemento complementar, com atualização monetária e análise das diferenças de quantitativos e composição de custos.

Em contratação mais recente, o próprio Município de Tianguá, no PE 06/2026-DIV, previu serviço de equipe de segurança diária, com profissionais treinados e capacitados, segurança desarmada e uniformizada, incluindo encargos trabalhistas, materiais, transporte, hospedagem e alimentação. Embora o procedimento tenha sido anulado, a descrição técnica demonstra que a Administração municipal mantém a necessidade de prever esse serviço na estrutura dos eventos.

Outra referência regional relevante é a de Viçosa do Ceará, onde foi identificada contratação específica de segurança para festival cultural, prevendo profissionais treinados, capacitados, uniformizados e para segurança desarmada. O valor registrado foi de R\$ 125,00 por diária, para 60 diárias. Por se tratar de

contratação de 2015, recomenda-se que esse valor não seja utilizado isoladamente como preço atual, servindo apenas para demonstrar a metodologia e a unidade de contratação utilizada.

Já a contratação do Município de Acarape, em 2026, apresenta referência mais atual para preços unitários: R\$ 150,00 por diária para segurança diurna e R\$ 200,00 por diária para segurança noturna, para profissionais uniformizados e capacitados em segurança desarmada. Apesar da distância geográfica, a contratação constitui parâmetro recente do mercado público cearense e pode auxiliar na composição da estimativa de preços de Ibiapina.

Conclusão para utilização no ETP

Diante das contratações pesquisadas, resta demonstrada a existência de soluções semelhantes no mercado público, especialmente para eventos culturais e institucionais, sendo possível verificar que os municípios adotam a contratação de equipes especializadas, normalmente com remuneração por diária/profissional ou diária/equipe, exigindo profissionais treinados, capacitados, uniformizados e, quando aplicável, para atuação em segurança desarmada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança especializada, mediante disponibilização de equipe composta por profissionais devidamente habilitados, capacitados e uniformizados, para atuação nos eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura do Município.

A escolha dessa solução decorre da necessidade de assegurar que os eventos culturais sejam realizados em condições adequadas de segurança, organização e tranquilidade, considerando a possibilidade de concentração de público, a presença de artistas, autoridades, servidores, fornecedores e equipes técnicas, bem como a utilização de estruturas, equipamentos e espaços públicos ou privados destinados à realização das atividades.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade compatível com as necessidades de cada evento, observando-se o planejamento previamente realizado pela Secretaria de Cultura e as características específicas de cada atividade, tais como local, período de realização, duração, estimativa de público, horário, natureza do evento, estrutura instalada e nível de risco identificado.

Os profissionais disponibilizados deverão atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade, possuindo a habilitação e capacitação necessárias ao desempenho das funções, além de apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante todo o período de execução dos serviços. A prestação deverá ocorrer de forma organizada, preventiva e profissional, respeitando os limites legais de atuação da segurança privada.

A solução deverá contemplar, conforme as necessidades de cada evento, atividades de vigilância e proteção preventiva, controle e orientação de acesso, observação das áreas de circulação, proteção das estruturas e equipamentos, apoio à organização do público e comunicação imediata à coordenação do evento e às autoridades competentes diante de situações que extrapolem as atribuições da equipe contratada.

A contratação de uma empresa especializada mostra-se mais adequada do que a execução direta pela Administração, uma vez que permite ao Município contar com profissionais previamente selecionados, treinados e habilitados para o exercício das atividades de segurança, sem a necessidade de manter estrutura

permanente de pessoal destinada exclusivamente ao atendimento de eventos culturais, que possuem natureza variável e, em grande parte, eventual.

A solução também proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a quantidade de profissionais seja dimensionada de acordo com cada evento. Dessa forma, a Administração poderá adequar a prestação dos serviços à programação cultural, evitando tanto a insuficiência de efetivo quanto a contratação de quantitativo superior à necessidade efetivamente identificada.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de a empresa contratada assumir a gestão operacional de sua equipe, incluindo a disponibilização dos profissionais, uniformes, identificação, substituição de colaboradores quando necessária e demais obrigações inerentes à adequada execução do serviço, cabendo à Secretaria de Cultura realizar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A solução escolhida também contribui para a economicidade e eficiência administrativa, pois possibilita a contratação dos serviços conforme a demanda, especialmente mediante definição de quantitativos de profissionais ou diárias necessários para os eventos previstos. Isso reduz a necessidade de investimentos permanentes em estrutura própria para uma atividade que não constitui a finalidade principal da Secretaria de Cultura.

Considerando a natureza dos serviços, a contratação deverá estabelecer critérios objetivos para o dimensionamento e a execução, podendo considerar, entre outros aspectos, o número de profissionais por evento, período ou diária de trabalho, horários de atuação, locais de prestação, quantidade estimada de eventos e demais condições necessárias à adequada execução contratual.

A fiscalização ficará sob responsabilidade de servidor(es) designado(s) pela Administração, que deverá(ão) acompanhar a execução dos serviços, verificar a efetiva disponibilização dos profissionais, a regularidade da prestação, o cumprimento dos horários e quantitativos contratados, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades.

A solução escolhida deverá ainda observar a legislação aplicável às contratações públicas e à atividade de segurança privada, exigindo-se da empresa contratada a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação, qualificação e regularidade necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Assim, a contratação de empresa especializada em serviços de segurança para eventos apresenta-se como solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com o interesse público, permitindo à Secretaria de Cultura dispor de profissionais qualificados e em quantidade compatível com cada evento, garantindo maior segurança aos participantes, proteção do patrimônio, organização dos espaços e melhores condições para a realização da programação cultural do Município.

Em síntese, a solução escolhida compreende um conjunto integrado de providências: planejamento prévio da necessidade de segurança para cada evento, contratação de empresa especializada, disponibilização de profissionais habilitados e uniformizados, execução dos serviços nos locais e horários definidos pela Administração, acompanhamento e fiscalização contratual e avaliação dos resultados alcançados. Com isso, busca-se assegurar que os eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura sejam realizados de maneira segura, organizada, eficiente e em conformidade com as normas aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos e análises necessários à identificação da necessidade da Administração, à avaliação das alternativas disponíveis no mercado, à verificação das contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e à definição da solução mais adequada para atendimento da demanda, declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança especializada, mediante disponibilização de equipe composta por profissionais devidamente habilitados, capacitados e uniformizados, para atuação em eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura do Município.

A viabilidade da contratação decorre, inicialmente, da existência de uma necessidade pública devidamente caracterizada, relacionada à realização de eventos culturais que podem envolver significativa concentração de pessoas, utilização de estruturas temporárias, participação de artistas, servidores, fornecedores, equipes técnicas e público em geral. Nesse contexto, a disponibilização de profissionais especializados em segurança constitui medida necessária para proporcionar condições adequadas de organização, prevenção e proteção durante a execução das atividades.

A solução de contratação de empresa especializada mostrou-se adequada diante das características da demanda, especialmente em razão do caráter variável e eventual dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura. A contratação permite dimensionar a quantidade de profissionais de acordo com as características de cada evento, evitando a necessidade de manutenção de estrutura permanente de pessoal para atender uma demanda que apresenta variações ao longo do exercício.

Do ponto de vista técnico, a solução é viável, uma vez que existem empresas especializadas no mercado capazes de fornecer equipes de profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços. A exigência de profissionais devidamente qualificados e uniformizados permite assegurar padrão mínimo de qualidade e profissionalismo na prestação, cabendo à Administração estabelecer no instrumento convocatório os requisitos técnicos e legais necessários à execução adequada do objeto.

Sob o aspecto operacional, a contratação também se mostra adequada, pois possibilita à Secretaria de Cultura planejar previamente a quantidade de profissionais necessária para cada evento, considerando fatores como local, horário, duração, estimativa de público, características da programação e estrutura disponível. A empresa contratada ficará responsável pela disponibilização e gestão de sua equipe, enquanto a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação apresenta-se compatível com o interesse público, tendo em vista que permite a utilização dos serviços conforme a demanda efetivamente identificada, evitando custos permanentes relacionados à manutenção de equipe própria para uma atividade de natureza predominantemente eventual. A estimativa de preços deverá ser elaborada com base em pesquisa de mercado e em contratações públicas similares, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável e pela regulamentação municipal.

A pesquisa realizada junto a portais oficiais de contratações públicas e ao mercado público, especialmente em municípios da Região da Ibiapaba e demais municípios cearenses, identificou contratações com características semelhantes, inclusive para disponibilização de equipes de

segurança em eventos culturais. Tais referências demonstram a existência de soluções já utilizadas pela Administração Pública e reforçam a adequação da alternativa escolhida.

A contratação também se mostra juridicamente viável, desde que sejam observadas as disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como as normas específicas que regulamentam a atividade de segurança privada. A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade e capacidade para executar o objeto e manter, durante toda a vigência contratual, as condições necessárias à prestação dos serviços.

Do ponto de vista do planejamento administrativo, a contratação encontra-se alinhada às ações e à programação da Secretaria de Cultura, especialmente no que se refere à realização de eventos, festividades, projetos e demais atividades culturais promovidas ou apoiadas pelo Município. A disponibilização de segurança especializada constitui serviço de apoio necessário para proporcionar condições adequadas à execução dessas ações e ao atendimento do interesse público.

A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, de modo a garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto ao quantitativo de profissionais, horários, locais de atuação, qualificação, apresentação e demais requisitos previstos no instrumento contratual.

Diante dos elementos analisados, verifica-se que não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou econômicos que inviabilizem a contratação, desde que sejam observados os requisitos legais, as condições de execução, o adequado dimensionamento da demanda e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Portanto, **DECLARA-SE VIÁVEL** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança especializada para eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura, por se tratar de solução adequada às necessidades identificadas, compatível com o planejamento municipal, disponível no mercado, passível de execução técnica e operacional e capaz de contribuir para a realização segura, organizada e eficiente das atividades culturais.

A contratação deverá prosseguir para as etapas subsequentes do planejamento, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição dos quantitativos, pesquisa e estimativa de preços, estabelecimento dos critérios de habilitação e execução, análise de riscos e demais providências necessárias à formalização da contratação, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos levantados e analisados no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança especializada, mediante disponibilização de equipe composta por profissionais devidamente habilitados, capacitados e uniformizados, para atuação em eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura, mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

A necessidade da contratação encontra fundamento na programação de eventos e ações culturais desenvolvidas ou apoiadas pelo Município, as quais podem envolver concentração de público, artistas, servidores, equipes técnicas, fornecedores e demais participantes, além da utilização de estruturas,

equipamentos e espaços destinados às atividades. A disponibilização de equipe especializada de segurança constitui, portanto, importante medida preventiva para proporcionar condições adequadas de organização, proteção e tranquilidade durante a realização dos eventos.

A solução definida, consistente na contratação de empresa especializada, apresenta-se como a alternativa mais adequada às características da demanda, especialmente considerando que os eventos culturais possuem natureza variável, podendo ocorrer em diferentes locais, datas, horários e dimensões. A contratação permite que o quantitativo de profissionais seja dimensionado conforme as características e necessidades específicas de cada evento, proporcionando maior flexibilidade à Administração e evitando a manutenção de estrutura permanente de pessoal para atendimento de uma demanda eventual.

A pesquisa realizada no mercado público demonstrou a existência de contratações similares realizadas por outros municípios, inclusive na Região da Ibiapaba e em municípios do Estado do Ceará, evidenciando que a disponibilização de equipes especializadas de segurança para eventos culturais e institucionais constitui solução utilizada pela Administração Pública. Foram identificadas referências com profissionais treinados, capacitados, uniformizados e destinados à atuação em eventos, o que reforça a viabilidade e adequação da solução pretendida.

Sob o aspecto técnico e operacional, entende-se que a solução é capaz de atender satisfatoriamente à necessidade identificada, desde que sejam estabelecidos no instrumento de contratação requisitos compatíveis com o objeto, especialmente quanto à qualificação dos profissionais, quantitativo de equipe, horários, locais de atuação, uniformização, identificação, conduta profissional e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

A contratação também se mostra adequada sob o aspecto econômico, uma vez que permite à Administração utilizar os serviços de acordo com a demanda efetivamente planejada, evitando despesas permanentes relacionadas à formação e manutenção de equipe própria. A estimativa de preços deverá observar pesquisa de mercado atualizada, considerando contratações públicas similares e propostas de fornecedores, de forma a assegurar que os valores contratados estejam compatíveis com os preços praticados e que seja preservada a economicidade da contratação.

No que se refere ao planejamento, a contratação está diretamente relacionada às ações e objetivos da Secretaria de Cultura, constituindo serviço de apoio necessário à execução segura e organizada da programação cultural municipal. Sua realização deverá observar a previsão orçamentária, os instrumentos de planejamento aplicáveis e as demais etapas necessárias à adequada instrução do processo de contratação.

Também se considera essencial que a futura contratação estabeleça mecanismos de acompanhamento e fiscalização, permitindo à Administração verificar a efetiva disponibilização dos profissionais, o cumprimento dos quantitativos e horários, a qualificação exigida, a utilização adequada dos uniformes e a regularidade da prestação dos serviços. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e tratadas de acordo com as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Ressalta-se que a atuação dos profissionais contratados deverá observar rigorosamente os limites legais aplicáveis à segurança privada, não substituindo as atribuições próprias dos órgãos de segurança pública. A equipe deverá atuar de forma preventiva e dentro das competências legalmente estabelecidas, comunicando às autoridades competentes eventuais situações que demandem intervenção do Poder Público.

Diante de todo o exposto, o posicionamento conclusivo é FAVORÁVEL à contratação, considerando que a solução proposta atende à necessidade identificada, apresenta-se tecnicamente executável, operacionalmente adequada, economicamente justificável e compatível com o planejamento da Secretaria de Cultura.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe de segurança para eventos e ações culturais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura é adequada para atender ao interesse público, contribuindo para a prevenção de riscos, proteção dos participantes, preservação dos espaços e equipamentos utilizados, organização dos eventos e garantia de melhores condições para a execução das políticas públicas culturais do Município.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das providências administrativas subsequentes, incluindo a elaboração do Termo de Referência, consolidação dos quantitativos, realização da pesquisa de preços, análise e tratamento dos riscos, definição dos critérios de execução e fiscalização e demais atos necessários à formalização da contratação, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ibiapina-Ce, 02 de julho de 2026

Leidiane de Sousa Ferreira
Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Savio Romão Carvalho
Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Francisco Ronady Oliveira Portela
Membro da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Diego Pessoa Gomes
Coordenador da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria nº 111/2026